Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/08/24
Protocolo

MOÇÃO Nº 35 , DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca após deliberação legislativa Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.029 de 2024, de autoria do Deputado Federal Luiz Lima, que isenta do Imposto de Renda os valores recebidos por atletas brasileiros medalhistas em Jogos Olímpicos a título de premiação, pagos pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo governo federal ou qualquer de seus órgãos.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senador Federal, bem como ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de agosto de 2024.

Alécio Espínola
Vereador/PL

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos

Professora Beth Leal
Vereadora/ Republicanos

Cleverson Sibulski
Vereador/União Brasil

Xavier
Vereador/Republicanos

Edson Souza
Vereador/MDB

Josias do Interlagos
Vereador/MDB

Josué de Souza
Vereador/MDB

Contador Mazutti
Vereador/PL

Melo do Pastel
Vereador/PL

Valdecir Alcântara
Vereadora/PP

Policial Madril
Vereador/ PP

Professor Santello
Vereador/União Brasil

Pedro Sampaio
Vereador/ PP

Misael júnior
Vereador/PP

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD

Sadi Kisiel
Vereador/ Republicanos

Nei Haveroth
Vereador/PRD

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Tiago Almeida
Vereador/ Republicanos

Exposição de Motivos

A presente proposição legislativa objetiva hipotecar apoio ao Projeto de Lei nº 3.029 de 2024, proposto pelo Deputado Federal Luiz Lima. Este projeto de lei tem como objetivo isentar do Imposto de Renda os valores recebidos por atletas brasileiros medalhistas em Jogos Olímpicos a título de premiação pela conquista das medalhas, pagos pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo governo federal ou qualquer de seus órgãos.

Os Jogos Olímpicos são o maior evento esportivo mundial, reunindo atletas de diversas nações em uma celebração do esporte, do esforço e da excelência. Para o Brasil, as Olimpíadas representam muito mais do que a competição em si; elas são uma oportunidade de promover a imagem do país no cenário internacional, de unir a nação em torno de um propósito comum e de inspirar milhões de brasileiros, especialmente os jovens, a se dedicarem ao esporte.

As conquistas olímpicas, materializadas em medalhas, carregam um profundo simbolismo. Elas são fruto de anos de dedicação, sacrifício e superação por parte dos atletas. Cada medalha conquistada é um testemunho da força, determinação e talento do povo brasileiro, e serve como um poderoso incentivo para que novas gerações se engajem na prática esportiva, adotando hábitos saudáveis e desenvolvendo valores de cidadania e patriotismo.

A isenção do imposto de renda sobre as premiações dos atletas medalhistas constitui um reconhecimento do esforço extraordinário destes indivíduos e um incentivo direto à prática esportiva no Brasil. O esporte é uma ferramenta fundamental para a promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social. Ele ensina disciplina, resiliência e trabalho em equipe, valores essenciais para a formação de bons cidadãos.

Ao premiar nossos atletas sem o ônus tributário, estamos enviando uma mensagem clara de valorização do esporte e de apoio aos nossos representantes olímpicos. Esta medida pode estimular mais jovens a seguirem carreiras esportivas, sabendo que seus esforços serão devidamente recompensados e valorizados.

É importante destacar que a isenção proposta tem um impacto financeiro relativamente pequeno para os cofres públicos, uma vez que os Jogos Olímpicos ocorrem apenas a cada quatro anos (ou dois anos, se considerarmos também os Jogos de Inverno) e o número de medalhas conquistadas, bem como os valores pagos a título de premiação, não são significativos em termos do orçamento nacional.

No entanto, para os atletas, estas premiações representam uma ajuda financeira crucial. Muitos atletas enfrentam grandes dificuldades financeiras ao longo de suas carreiras, dedicando-se integralmente ao esporte sem garantias de retorno financeiro. A isenção do imposto de renda sobre

CONFERIDO

suas premiações olímpicas é uma forma justa de aliviar parte dessas dificuldades e de reconhecer o valor imenso que eles trazem para o país.

A isenção de imposto de renda sobre os valores recebidos por atletas brasileiros medalhistas em Jogos Olímpicos é uma medida justa e necessária para valorizar e incentivar a prática esportiva no Brasil. Este projeto de lei não apenas reconhece o esforço e a dedicação de nossos atletas, mas também promove a saúde, a cidadania e o patriotismo entre os brasileiros.

Além disso, o impacto financeiro para o governo é mínimo, enquanto o benefício para os atletas é significativo.

Desta forma, solicitamos, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, reafirmando nosso compromisso com o esporte, a saúde e o bem-estar da nação brasileira.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA